

**PORTARIA N° 487/2025**

**O VICE REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a Resolução N° 466/2012 e a Resolução N° 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, que dispõem sobre as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos, bem como outras legislações correlatas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ATUALIZAR** os membros do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) - CEP/UFSB.

**Art. 2º** O Colegiado do CEP/UFSB é composto pelos seguintes membros:

**Representantes titulares dos/das servidores/as da UFSB:**

Ana Paula Pessoa de Oliveira (Coordenadora do CEP/UFSB) - Docente  
Leonardo Augusto Couto Finelli (Coordenador Adjunto do CEP/UFSB) - Docente  
Evaldo Ferreira – Técnico administrativo  
Ivonete de Souza Susmickat Aguiar - Docente  
Ita de Oliveira e Silva - Docente  
Katrini Guidolini Martinelli - Docente  
Renata Soares Passinho – Docente  
Roberta Scaramussa da Silva - Docente

**Representantes suplentes dos/das servidores/as da UFSB:**

Gisele Lopes de Oliveira (Suplente) - Docente

**Reitoria**

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923  
Fone: 73 2103-8401 / 8402  
[www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)

**Art. 3º** O mandato dos membros terá duração de 4 (quatro) anos, passíveis de renovação por igual período.

**Art. 4º** O CEP/UFSB terá 2 (dois) membros representantes dos participantes de pesquisa (RPP) indicados por entidades do controle social (conselhos de políticas públicas, ONGs, representações diversas, etc.), para mandatos de 3 (três) anos, passíveis de renovação por igual período.

**Art. 5º** Os membros suplentes, representantes dos servidores da UFSB, poderão substituir qualquer membro titular, durante as reuniões, eventos do CEP/UFSB e na relatoria de Pareceres do Colegiado, sempre que houver necessidade, e serão convocados conforme a ordem de suplência.

**Art. 6º** A Coordenação do CEP/UFSB é composta por 02 (dois) servidores docentes:

Coordenadora: Ana Paula Pessoa de Oliveira

Coordenador Adjunto: Leonardo Augusto Couto Finelli

**Art. 7º** A Coordenação do CEP/UFSB terá uma carga horária de 8 (oito) horas semanais destinadas aos trabalhos neste Comitê.

**Art. 8º** Os/as demais servidores/as membros do CEP/UFSB, titulares e suplentes, terão uma carga horária de 4 (quatro) horas semanais destinadas aos trabalhos deste Comitê.

**Art. 9º** O CEP/UFSB conta com uma Secretaria Executiva exclusiva, com uma carga horária de 40 horas semanais:

Secretaria Executiva do CEP/UFSB: Elanice Ferreira Almeida Correia

**Art. 10º** As atribuições e funções dos membros do CEP/UFSB, bem como a organização administrativa deste Comitê estão previstas no seu Regimento Interno.

**Art. 11º** Revoga-se a **Portaria Nº 38/2025**, de 30 de janeiro de 2025, que nomeia os membros do CEP/UFSB, e demais disposições em contrário.

**Reitoria**

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923  
Fone: 73 2103-8401 / 8402  
[www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
REITORIA

**Art. 12º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 17 de novembro de 2025

**FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA**  
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR